ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 718 DE 18 DE AGOSTO DE 1.989

"Dispõe sôbre aquisição de terreno para construção de casas populares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir uma área de 02 (dois) alqueires e 40 litros de terras, para construção de casas populares nesta cidad.

Parágrafo ùnico- A localização e o valor do terreno deverá ser apreciado pela Câmara Municipal.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipa